

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289 ^a
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2581/2017	1
Referência	Processo n. 2016000296	
Interessado	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau mínimo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	√ Ordinária	289ª
		Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n 2582/2017	
Referência		Processo n. 2016001354	
Interessado	•	NUKLEON SISTEMAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA S/S LTDA EPP	
	:	DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Georardo Timburger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2583/2017		
Referência	Processo n. 2016001757		
Interessado	EMTEC - EDER FONTOURA DE JESUS 94189218120		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESP	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM	I/MS)
	✓ Ordinária :	289ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2584/2017	1
Referência	Processo n. 2016000935	
Interessado INDUSTRIA E COMERCIO BALANÇAS JUN		UNDIAI LTDA
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

DECISÃO

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA,

Cientifique-se e cumpra-se.

LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289 ^a
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2585/2017	,
Referência	Processo n. 2016001610	
Interessado	M. OLIVEIRA DO NASCIMENTO/N	ME BARUC E RAMOS
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "C" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2586/2017	
Referência	Processo n. 2016001701	
Interessado	OLTEC DO BRASIL LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2587/2017	,
Referência	Processo n. 2016001646	
Interessado	CS METALÚRGICA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2588/2017	
Referência	Processo n. 2016001640	
Interessado	EVE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2589/2017	
Referência	Processo n. 2016001641	
Interessado	EVE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

DECISÃO

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA,

Cientifique-se e cumpra-se.

LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2590/2017	
Referência	Processo n. 2016001615	
Interessado	JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA-ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2591/2017	
Referência	Processo n. 2017000275	
Interessado	RENIO HARLEY SOARES ZUQUI	IM
	: DAT	

EMENTA: Infração ao art. 6º, alínea "A" da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2592/2017	
Referência	Processo n. 2016001399	
Interessado	LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO-ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2593/2017	,
Referência	Processo n. 2015001010	
Interessado	ONCOCLÍNICA - CLÍNICA MÉ	ÉDICA LTDA
	: DAT	

EMENTA: Infração ao art. 6º, alínea "A" da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "E" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289 ^a
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2594/2017	,
Referência	Processo n. 2013003601	
Interessado	AUTO POSTO BIELA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao art. 6º, alínea "A" da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.		
Matrícula Rubrica		
158	MR	

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2595/2017	
Referência	Processo n. 2012000727	
Interessado	JANDIRA GORETE DOS SANTOS	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao art. 6º, alínea "A" da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "E" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2596/2017		
Referência	Processo n. 2017001533		
Interessado	CONEXA CONSTRUCAO C	IVIL LTDA -ME	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

DECISÃO

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o

seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.		
Matrícula Rubrica		
158	MR	

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2597/2017	
Referência	Processo n. 2017001531	
Interessado	CONEXA CONSTRUCAO CIVIL LTDA -ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	289ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n 2598/2017	1
Referência	:	Processo n. 2014003879	
Interessado		SÃO GABRIEL MONITORAMENTO LTDA	
	:	DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pelo Cancelamento e Arquivamento da NAI" Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER

Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPE	ECIALIZADA DI	E ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)
	:	✓ Ordinária	289 ^a
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	•	CEEEM/MS n 2599/2017	
Referência	•	Processo n. 2009000098	
Interessado	•	MONTADORA INDUSTRIAL SÃO MIGUEL LTDA	
	:	DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPE	ECIALIZADA DE	Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)
	:	✓ Ordinária	289ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	•	CEEEM/MS n 2600/2017	
Referência	:	Processo n. 2017001812	
Interessado		AMADO JOÃO LOPES OSMAR - EPP CONFINET	
	:	DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPE	ECIALIZADA DI	E ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)
	:	✓ Ordinária	289ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n 2601/2017	
Referência	•	Processo n. 2016001907	
Interessado	•	F I ANTONIO CARLOS ROLIM DA SILVA	
	:	DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPEC	CIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (C	EEEM/MS)
	✓ Ordinária :	289 ^a
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2602/2017	
Referência	Processo n. 2016001510	
Interessado	POSSER & POSSER INDÚSTRIA	COMÉRCIO DE MÁQUINAS
Interessado	LTDA - ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seonardo Timburger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIAL	ZADA DE ENGENHARIA ELI	ÉTRICA E MECÂNICA (CEI	EEM/MS)
	✓ Ordina	ária	289 ^a
	Extrac	ordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2	2603/2017	i
Referência	Processo n. 20	Processo n. 2013004393	
Interessado	MARCUS VINI MINAS	MARCUS VINICIUS COELHO DE OLIVEIRA LOPES - ENG. MINAS	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seenarde Timburger.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESP	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNIO	CA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2604/2017		
Referência	Processo n. 2016001230	Processo n. 2016001230	
Interessado	BORETTI PRESTAÇÃO DE SEI	RVIÇOS LTDA-ME	
2.	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER

Coordenador CEEEM

Temardo Timburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 28	9a	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2605/2017		
Referência	Processo n. 2017001730		
Interessado	ACM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2606/2017		
Referência	Processo n. 2017001770		
Interessado	MOVEQUIP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2607/2017		
Referência	Processo n. 2017001775		
Interessado	OLIVEIRA & FELIZARDO LTDA-ME		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula Rubrica	
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2608/2017	-	
Referência	Processo n. 2017001777	-	
Interessado	OLIVEIRA & FELIZARDO LTDA-ME		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2609/2017	,	
Referência	Processo n. 2017001833	Processo n. 2017001833	
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE RI	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.		
Matrícula Rubrica		
158	MR	

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289 ^a	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2610/2017	,	
Referência	Processo n. 2017002088		
Interessado	EDIFICIO RESIDENCIAL SANTA MARIA		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 6º da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "E" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPE	CIALIZADA DE ENGENHARIA EL	ÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)
	√ Ordin :	ária	289ª
	Extrac	ordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2	2611/2017	,
Referência	Processo n. 20	017002125	
Interessado		EGURANÇA ELETR	ÔNICA E MONITORAMENTO
Three essauo	LTDA ME		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seonardo Timburger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2612/2017	,	
Referência	Processo n. 2017002132		
Interessado	USONET TECNOLOGIC LTDA-EPF	•	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2613/2017	,	
Referência	Processo n. 2017002143		
Interessado	MASTER EXTINTORES		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2614/2017	
Referência	Processo n. 2017002159	
Interessado	LL EXTINTORES LTDA-ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	289 ^a
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEE :	EM/MS n 2615/2017	,
Referência	Proc	cesso n. 2017002161	
Interessado	FIA	NTONIO CARLOS ROLIM DA	SILVA
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2616/2017	
Referência	Processo n. 2017002324	
Interessado	EDIVALDO NOVAES PACHECO-ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	√ Ordinária	289 ^a
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEE :	EM/MS n 2617/2017	,
Referência	Processo n. 2017002499		
Interessado	AL R	AL RODRIGUES EIRELLI ME PROTEC	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2618/2017	
Referência	Processo n. 2015000478	
Interessado	SIMI MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA-EPP	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2619/2017	
Referência	Processo n. 2015000536	
Interessado	MARLI APARECIDA PIRES DA SILVA - G - CLIMA AI CONDICIONADO	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Georardo Timburger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2620/2017	
Referência	Processo n. 2015000564	
Interessado	WALTER NONATO DE CARVALHO JUNIOR	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2621/2017	
Referência	Processo n. 2015000601	
Interessado	MANINS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2622/2017	
Referência	Processo n. 2015000610	
Interessado	GOMES SEGURANÇA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2623/2017	
Referência	Processo n. 2015000613	
Interessado	FELIX E SURIANO LTDA-ME	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2624/2017		
Referência	Processo n. 2015000855	Processo n. 2015000855	
Interessado	KONECRANES TALHAS, PON LTDA	KONECRANES TALHAS, PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seonardo Timburger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 2	289 ^a
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2625/2017	
Referência	Processo n. 2015001174	
Interessado	BALANÇAS CAPITAL LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	Ordinária	289 ^a
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEE	M/MS n 2626/2017	,
Referência	Proce	sso n. 2015001184	
Interessado	BALA	BALANCAS CASCAVEL INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2627/2017	'	
Referência	Processo n. 2015001630		
Interessado	BALANÇAS CAPITAL LTDA	BALANÇAS CAPITAL LTDA	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	√ Ordinária :	289 ^a	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2628/2017	,	
Referência	Processo n. 2015001872	Processo n. 2015001872	
Interessado	TERMOFORT IMPORT E EX	TERMOFORT IMPORT E EXPORT. EM REFRIFERAÇÃO LTDA	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2629/2017	,
Referência	Processo n. 2015001839	
Interessado	LUNASA LUIZ NASCIUTTI IND	USTRIA E COMERCIO LTDA
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289 ^a	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2630/2017	
Referência	Processo n. 2015001966	
Interessado	MONTALINI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2631/2017	
Referência	Processo n. 2015002214	
Interessado	G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.

Matrícula Rubrica

158 MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2632/2017		
Referência	Processo n. 2015002273		
Interessado	CLEITON RODRIGUES DE SOUSA		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2633/2017		
Referência	Processo n. 2015002914		
Interessado	ATIVA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-ME		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	289 ^a
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n 2634/2017	,
Referência	:	Processo n. 2016000546	
Interessado	·	MARCOS PAULO DE SOUZA AMORIM	
	:	DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2635/2017	
Referência	Processo n. 2016000591	
Interessado	JEFFERSON SOARES MATHEUS	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2636/2017	
Referência	Processo n. 2016000661	
Interessado	WESTEFERSON THYAGO DA COSTA TEIXEIRA - T. ELETROTÉCNICA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seenarde Timberger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2637/2017	
Referência	Processo n. 2016000691	
Interessado	VITOR MIDORI TAKAHASHI - T. EM ELETROTÉCNICA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2638/2017	
Referência	Processo n. 2016001482	
Interessado	ELIANA GALIANO DE MELO	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2639/2017	
Referência	Processo n. 2016001481	
Interessado	ELIANA GALIANO DE MELO	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2640/2017	
Referência	Processo n. 2013003081	
Interessado	MUNDO DOS FOGÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2641/2017		
Referência	Processo n. 2014004263		
Interessado	ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LT)A	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2642/2017	
Referência	Processo n. 2014004305	-
Interessado	BALANÇAS CAPITAL LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.

Matrícula Rubrica

158 MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2643/2017		
Referência	Processo n. 2015000277		
Interessado	GUERREIRO YAMAA PROVED	OR DE INTERNET LTDA-ME	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2644/2017	,
Referência	Processo n. 2015000531	
Interessado	M S DIAGNOSTICA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.

Matrícula Rubrica

158 MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2645/2017	,
Referência	Processo n. 2016003031	
Interessado	CALUZ & PANUCCI LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2646/2017	1	
Referência	Processo n. 2016003032		
Interessado	CALUZ & PANUCCI LTDA		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2647/2017	
Referência	Processo n. 2016000676	
Interessado	NESIO DONAT - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 67 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Leonardo Limburger



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2648/2017		
Referência	Processo n. 2016003340		
Interessado	E. M DA SILVA & CIA LTDA		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo." **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2649/2017		
Referência	Processo n. 2017001899		
Interessado Movequip Indústria e Comércio LTDA EPP			
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2650/2017	
Referência	Processo n. 2017002319	
Interessado	Magalhães e Magalhães LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2651/2017		
Referência	Processo n. 2017002298		
Interessado	Everton Luis Oshiro - ME (Saturno Informática)		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	Ordinária	289 ^a
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/	CEEEM/MS n 2652/2017	
Referência	Process :	Processo n. 2017002176	
Interessado	E. P. Soa	E. P. Soares - ME (Central Peças Automotivas e Elétricas	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2653/2017	
Referência	Processo n. 2017002297	
Interessado	Everton Luis Oshiro - ME (Saturno Informática)	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289 ^a
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2654/2017	
Referência	Processo n. 2017002257	
Interessado	Best Company Consultoria LTDA	Com. E Prestação de Serviços
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seenarde Timberger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2655/2017	
Referência	Processo n. 2017001793	
Interessado	Vibromaq Ventiladores Centrífugas LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seenardo Dimburger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2656/2017	
Referência	Processo n. 2017001794	
Interessado	Vibromaq Ventiladores Centrífugas LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2657/2017	
Referência	Processo n. 2017001799	
Interessado	Vibrotest Balanceamentos Industriais LTDA - EPP	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2658/2017	
Referência	Processo n. 2017001801	
Interessado	Vibrotest Balanceamentos Industriais LTDA - EPP	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2659/2017	
Referência	Processo n. 2017001832	
Interessado	FI Clodoaldo Ferreira Leite	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 67 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 289ª
	Extraordinária :
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2660/2017
Referência	Processo n. 2017001310
Interessado	Balanças Capital LTDA
	: DAT

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 289ª
	Extraordinária :
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2661/2017
Referência	Processo n. 2017001717
Interessado	Lúcio Antonio Freitas - ME - Mundo das Antenas
	: DAT

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	289 ^a
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2662/2017	1
Referência	Processo n. 2017002157	
Interessado	Extinfoz Comércio de Extintores Eireli -	EPP
	: DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 289ª
	Extraordinária :
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2663/2017
Referência	Processo n. 2017001790
Interessado	Digitemp - Comércio Assist. Técnica e Inst. LTDA
	: DAT

EMENTA: Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 289 ^a	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2664/2017	
Referência	Processo n. 2017001788	
Interessado	Digitemp - Comércio Assist. Técnica e Inst. LTDA	
	: DAT	

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2665/2017		
Referência	Processo n. 2017002327		
Interessado	Dennis Ricardo Verga da Silva - DR Ar Condicionado		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seenardo Dimburger.



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 289ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2666/2017		
Referência	Processo n. 2017000956		
Interessado	Douglas Alves da Silva		
	: DAT		

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinári :		89 ^a
	Extraord :	dinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2667/2017		
Referência	Processo n. 2017001751		
Interessado	LGT Projetos e C	LGT Projetos e Consultoria LTDA - EPP	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "C" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	289ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2668/2017	CEEEM/MS n 2668/2017	
Referência	Processo n. 2017001748	Processo n. 2017001748	
Interessado	Argemon Serviços de Manuten. ME	Argemon Serviços de Manuten. e Repar de Apar Hospi LTDA ME	
	: DAT		

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM

Seenarde Timberger.



Fls.			
Matrícula Rubrica			
158	MR		

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)				
	✓ Ordinária :	289ª		
	Extraordinária :			
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2669/2017	CEEEM/MS n 2669/2017		
Referência	Processo n. 2017001747	Processo n. 2017001747		
Interessado	Argemon Serviços de Ma ME	Argemon Serviços de Manuten. e Repar de Apar Hospi LTDA ME		
	: DAT			

EMENTA: Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	289ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 2670/2017	
Referência	:	Processo 2016000608	
Interessado	_	EDUARDO MORAIS BRANDI MOURÃO – ENG. MECÂNICO	
	: -	DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 55 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, e após do expediente em epígrafe, "Somos pela procedência do Auto de Infração N. 2016000608 e consequente aplicação de multa prevista no Art. 73 da Lei 5.194/66 na alínea "B", em grau máximo, uma vez que o cargo que o Profissional exerce é de elevado grau de complexidade, está relacionado com o exercício da Engenharia e precisa de registro em Conselho competente, de acordo com a referida Lei." Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM